



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Recebido em Plenário

Em 04 / 05 / 19 88

[Signature]
PRESIDENTE

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 24 / 88

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARAÇAGIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARAÇAGIENSE, com sede no município de Araçagi.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado o Projeto Em 2º

Sala das Sessões, 26 de abril de 1988

Discussão. Dispensado de 3ª

a Pedido do Deputado WALDIR BEZERRA

ROBERTO PAULINO

em 08 / 06 / 19 88

Dep. Estadual

[Signature]
16 SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARAÇAGIENSE, com sede no município de Araçagi, sem fins lucrativos, tem como finalidade voltada principalmente para a educação, pesquisa, apoio a agricultura e atender aos mais carente araçagienses.

Uma das características mais importante da referida referida Associação, é sem sombras de dúvida, a confraternização de todos os seus membros e maior entrosamento aos habitantes do município de Araçagi.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1988

Aprovado em 1ª Discussão

EM 07 / 06 / 19 88

ROBERTO PAULINO

Dep. Estadual

[Signature]
1º SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO PRIVATIVO



Oficial:
DR. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

Substituto:
KLEBER CARVALHO TOSCANO



CARTORIO TOSCANO DE BRITO
Rua Candido Pessoa - 31
58.000 - João Pessoa - Paraíba Fone: (083) 222-1017



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 5 1 1 5 6 - do Livro A 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 15 MAR 1988

[Handwritten Signature]
O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DO ESTATUTO
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ARAÇAGIENSE
D.O.E. DE: 01 DE MARÇO DE 1988 PÁGINA(S): (09)

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob nº 51098 - no Livro A nº 03.
Registrado sob nº 51156 - no Livro A nº 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito.
João Pessoa (PB) 15 MAR 1988.
[Handwritten Signature]
O oficial



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Candido Pessoa, 31 - Fone (083) 222-1017 - Telex (0832) 392 - CTBG-EP
JOÃO PESSOA - PARÁIBA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que
nesta data, foi registrado sob nº. 5 1 1 5 6, do Livro A 20 (VINTE)
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: ASSOCIACAO
BENEFICENTE ARACAGIENSE, COM ESTATUTO PUBLICADO NO
DOE DO DIA 01.03.88.//////////

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta.

Dou fé.

João Pessoa, 15 de MARÇO de 1988

[Handwritten Signature]
O Oficial do Registro
Cartório Toscano de Brito
Ofício de Protesto
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial
Gerson C. Toscano de Brito
JOÃO PESSOA - PARÁIBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

**FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

PARA USO DO REPARTICAMENTO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
08 582 926/0001-44



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
05	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
	IMPOSTO DE TENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	00	6	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
	EXPORTAÇÃO		01 7	01	4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	02	2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
	IMPORTAÇÃO		03 3	03	0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	04	9	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
	IPI		05 0	05	7	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	06	5	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	07	3	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
				08	4	SOC. COOPERATIVA	08 1
				09	2	FILIAL SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR	09 0
				10	6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
				11	1	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
				12	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
				13	8	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
				14	6	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
				15	4	FUNDAÇÃO	15 4
				16	2	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
				17	0	AUTARQUIA	17 0
				18	9	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES**

12 CÓDIGO: **6111**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE A RAÇAGIENSE**

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **R**

16 NOME DO LOGRADOURO: **FELIPE RODRIGUES**

17 NÚMERO: **S/N**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BARRIO OU DISTRITO: **CENTRO**

20 CEP: **58270**

21 SIGLA DA UF: **PB**

22 MUNICÍPIO: **ARAÇAGI**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **1915**

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **504286164**

26 NOME: **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO**

27 CONTROLE: **53**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **4233278801**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: **ARAÇAGI-PB 1.04.88**

30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

Maria de Fátima de Aquino Paulino

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

42332/2027

21/04/88

ARF - Guarabira

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: **21/04/88**

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **5064040**



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1988.

SÃO MARI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CONVENIÊNCIA ABERTA

000/MF nº 06.61.226/0001-84

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1988.

Em 18 (dezoito) de Fevereiro de 1988 (oitenta e oito e oito), às 10:00 (dez) horas na sede social, localizada na rua Almeida Barreto nº 557, São José, reuniram-se em caráter extraordinário, os Diretores da SÃO MARI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, sob a presidência do Diretor Administrativo, Arlindo Pereira de Almeida, que convidou a srs. Helio Gomes Pimentel, para secretariar a reunião. Presentes a maioria dos Diretores, foi discutido e aprovado a criação de um Escritório de Vendas na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, localizada na Praça Marechal Deodoro nº 365, 1º Andar, Sala 03, Centro, sendo determinado para efeito fiscal, o Capital Social de R\$ 1.000,00 (uma mil cruzado). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA, que lida e sonada conforme, foi aprovada e é assinada por todos os presentes, Campina Grande, 18 de fevereiro de 1988. Arlindo Pereira de Almeida, Diretor Administrativo; Francisco Leonel Pereira Freire, Diretor Comercial; Helio Gomes Pimentel, Diretor Financeiro; Roberto Magno Neira Braga, Diretor Industrial; Ricardo da Oliveira Carlos da Silva, Diretor Adjunto e Eduardo de Oliveira Carlos da Silva, Diretor Adjunto.

Campina Grande-PB, 18 de fevereiro de 1988.

HELIO GOMES PIMENTEL - Secretário

ARLINDO PEREIRA DE ALMEIDA - Diretor Administrativo

Junta Comercial do Estado da Paraíba DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE CERTIDÃO

CERTIDÃO nº 0226 em São Maria Indústria e Comércio de Alimentos protocolo sob nº 0226 em data de 21.02.88 e arquivo neste Arquivo na Licença sob nº 25.3.000175.3 por despacho de 24/02/88. a Ata de sua REUNIÃO DA DIRETORIA realizada na data 18/02/88, Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande em 24 de fevereiro de 1988.

CONFERI VISITO [assinaturas]

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "ARAÇAGIENSE" - MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Comença do artigo 1º as letras a, b, c e d do artigo 2º, do Capítulo I.

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Está contido o artigo 3º nos parágrafos I, II, III letras a, b, c, d, parágrafo IV, V, VI. Os artigos 4º a 5º com seu parágrafo único, letras a e b do Capítulo II. Do Capítulo III, contém os artigos 6º a 7º, 8º, 9º a 10º letras a, b, c, d, artigos 11º a 13º, letras a, b, artigos 14º e 15º letras a, b, c, artigo 16º letras a e b.

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Está contido o artigo 17º, letras a, b, c, artigo 18º, letras a, b, c, d e do Capítulo IV.

DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES

Está contido o artigo 19º, letras a, b, c, d e e o artigo 20º do Capítulo V.

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Está contido no artigo 21º letras a, b, c, d, do Capítulo VI.

DAS PENALIDADES

Está contido no artigo 22º, letras a, b, c, d, e, f do Capítulo VII.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Está contido nos artigos 23º, 24º e 25º e sua estrutura organizacional.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "TAMARCO VEVE" - PILÓRIMINGO - PB

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Comença do art. 1º as letras a, b, c e d do artigo 2º, do Capítulo I.

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Está contido o artigo 3º nos parágrafos I, II, III letras a, b, c, d, parágrafo IV, V, VI. Os artigos 4º a 5º com seu parágrafo único, letras a e b do Capítulo II. Do capítulo III, contém os artigos 6º, 7º, 8º, 9º a 10º letras a, b, c, d, artigos 11º, 12º a 13º, letras a, b, artigos 14º, 15º letras a, b, c, artigo 16º letras a, b.

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Está contido o artigo 17º, letras a, b, c, artigo 18º letras a, b, c, d, e do Capítulo IV.

DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES

Está contido o artigo 19º, letras a, b, c, d e e o artigo 20º do Capítulo V.

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Está contido no artigo 21º letras a, b, c, d, e do Capítulo VI.

DAS PENALIDADES

Está contido no artigo 22º letras a, b, c, d, e, f do Capítulo VII.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Está contido nos artigos 23º, 24º e 25º e sua estrutura organizacional.

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE UIRAUNA-PB ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, finalidade e duração.

Art. 1º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL de Uirauna-PB, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Uirauna-PB, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A SOCIEDADE tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da/ carente de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não possuem casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos.

CAPÍTULO II

Do patrimônio

Art. 3º O patrimônio da SOCIEDADE será formado de:

- a) Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;
b) Bens móveis e imóveis, adquiridos e, ou, recebidos em doação.

CAPÍTULO III

Da receita.

Art. 4º Constituem receitas da SOCIEDADE:

- a) Doações, contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas;
b) Doações e legados de qualquer origem.

CAPÍTULO IV

Da consecução dos objetivos sociais.

Art. 5º A SOCIEDADE efetuará em comunidade e associação dos elementos interessados em dela participar, principalmente dentre os indivíduos passíveis de / serem beneficiados diretamente com a sua atuação.

Art. 6º A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter por doação de áreas ou terreno passíveis de edificação de morádias populares.

Art. 7º A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter, gratuitamente, projeto de aproveitamento de área / de terra havida a concessão ou prometida doar compromissando número de morádias passíveis de serem construídas; equipamentos comunitários passíveis de serem instalados etc.

Art. 8º A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter promessa de serviços de infra-estrutura; comodato de equipamentos; etc. tendo no sentido de viabilizar a execução do projeto referido no artigo anterior.

Art. 9º A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter a obtenção das verbas necessárias à complementação dos recursos materiais necessários para a execução dos projetos habitacionais resultantes dos procedimentos anteriores.

Art. 10 A SOCIEDADE edificará as morádias previstas pelo projeto habitacional / referido no artigo anterior por seus próprios meios, utilizando predominantemente /

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

- ARTIGO 1º - Com denominação social de Associação Beneficiente Araçagiense, nesta cidade de Araçagi-Pb., fundada em 20 de janeiro de 1988 e constituída como Sociedade civil sem fins lucrativos, compõem-se de determinados números de sócios sem distinção de côr, opiniões partidárias, política ou Religiosa, regendo-se este Estatuto e tem por fins:
- a - Cultivar a função social e educativa dentro de suas possibilidades.
 - b - Promover prestar assistencia social, médica e jurídica a comunidade.
 - c - Fomentar a produção agrícola através de orientação técnica e repasses de insumos e implementos agrícolas.
 - d - Firmar Convênios com órgãos da administração direta e indireta e Fundações ligadas ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal, no sentido de atingir suas finalidades.
- ARTIGO 2º - É proibido qualquer manifestação política, religiosa ou de classes.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

- ARTIGO 3º - A sociedade só será administrado por um (01) Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral de todos os sócios quites maiores de 21 anos. composto de cinco (05) membros, dentre os quais 2/3 pelo menos devem ser constituídos de brasileiros natos ou naturalizados, sendo 1/3 (um terço) pelo menos formados de sócio contribuinte.

051096

15 MAR 88

PROTOCOL

PARÁGRAFO I - Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo, serão eleitos três (03) suplentes para preencherem as vagas temporárias ou definitivas.

PARÁGRAFO II - O Conselho Deliberativo, será o Órgão soberano da Sociedade' através do qual os sócios se manifestarão coletivamente.

PARÁGRAFO III - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a - Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;
- b - Eleger o Conselho Fiscal, composto de cinco (05) membros sendo dois (02) suplentes;
- c - Aprovar os Estatutos e eventuais reformas do mesmo;
- d - Exigir do Presidente da Diretoria, a obrigatória apresentação do balancete mensal, balanço semestral, e um minucioso relatório anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício.

PARÁGRAFO IV - O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez por mês para prestações de contas do Presidente da Diretoria, de conformidade' com a letra "d" do parágrafo 3º ou a requerimento da maioria' dos sócios contribuintes, e quites com os cofres da sociedade.

PARÁGRAFO V - O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO VI - O tempo do mandato do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos terminando sempre no dia 10 (dez) de novembro do último ano de sua gestão.

ARTIGO 4º - O Presidente da Diretoria, eleito pelo Conselho Deliberativo, designará por sua vez os demais membros da mesma.

ARTIGO 5º - O Conselho Fiscal compõem-se de 03 (três) membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Acompanhar a fiscalização a gestão financeira da administração;
- b - Exarar em todos os balanços o seu parecer autenticado com a assinatura de cada membro.



051096 15 MAR 88

PROTOCOLADO



PARÁGRAFO I - Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo, serão eleitos três (03) suplentes para preencherem as vagas temporárias ou definitivas.

PARÁGRAFO II - O Conselho Deliberativo, será o Órgão soberano da Sociedade através do qual os sócios se manifestarão coletivamente.

PARÁGRAFO III - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a - Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;
- b - Eleger o Conselho Fiscal, composto de cinco (05) membros sendo dois (02) suplentes;
- c - Aprovar os Estatutos e eventuais reformas do mesmo;
- d - Exigir do Presidente da Diretoria, a obrigatória apresentação do balancete mensal, balanço semestral, e um minucioso relatório anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício.

PARÁGRAFO IV - O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez por mês para prestações de contas do Presidente da Diretoria, de conformidade com a letra "d" do parágrafo 3º ou a requerimento da maioria dos sócios contribuintes, e quites com os cofres da sociedade.

PARÁGRAFO V - O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO VI - O tempo do mandato do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos terminando sempre no dia 10 (dez) de novembro do último ano de sua gestão.

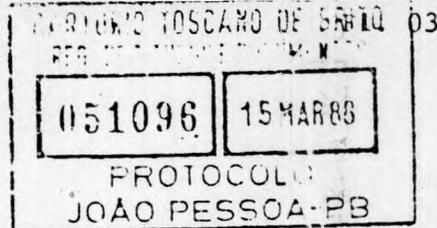
ARTIGO 4º - O Presidente da Diretoria, eleito pelo Conselho Deliberativo, designará por sua vez os demais membros da mesma.

ARTIGO 5º - O Conselho Fiscal compõem-se de 03 (três) membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Acompanhar a fiscalização a gestão financeira da administração;
- b - Exarar em todos os balanços o seu parecer autenticado com a assinatura de cada membro.

CAPÍTULO III



ARTIGO 6º - A Diretoria compõem-se de 06 (seis) membros:

- a - Presidente
- b - Vice-Presidente
- c - 1º Secretário
- d - 2º Secretário
- e - Tesoureiro
- f - Diretor da Associação



ARTIGO 7º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

ARTIGO 8º - As Eleições e posse da Diretoria será no dia 28 de mês de novembro,

ARTIGO 9º - O Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificados perderá seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

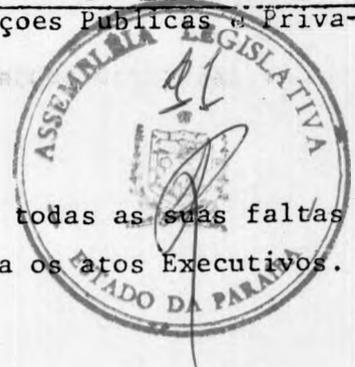
ARTIGO 10º - São atribuições da Diretoria:

- a - Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas bem como conceder ou rejeitar exoneração dos mesmos do quadro social, aplicar penas disciplinares de acordo com os Estatutos;
- b - Organizar e modificar regulamentos afim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Sociedade;
- c - Promover eventos técnicos, culturais e esportivas;
- d - Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sob convocação do Presidente quando haja motivo para tal.

ARTIGO 11º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Sociedade;
- b - Solucionar os casos não previstos por estes Estatutos merecem pronta resolução, informando o ocorrido a Diretoria em sua primeira Reunião;
- c - Superintender a ação dos demais Diretores;
- d - Representar a Sociedade em todas as ocasiões necessárias;
- e - Firmar conjuntamente com o Secretário todos os ofícios de importância;

CARTÓRIO JOSÉ CARLOS DE FIGUEIRA
REG. Nº 10.100/04
051096 15 MAR 08
PROTOCOL
JOÃO PESSOA-PB



- f - Firmar as atas de reuniões que presidir;
- g - Firmar Convênios com outras Instituições Públicas e Privadas.

- ARTIGO 12º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:
- a - Auxiliar e substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimento, porém sem poderes para os atos Executivos.
- ARTIGO 13º - AO PRIMEIRO SECRETÁRIO COMPETE:
- a - Dirigir o expediente da Secretaria;
 - b - Redigir e assinar ofícios; atas e demais documentos, avisos e editais.
- ARTIGO 14º - AO SEGUNDO SECRETÁRIO COMPETE:
- a - Substituir o primeiro Secretário na sua ausência e em todos os deveres e obrigações do mesmo.
- ARTIGO 15º - AO TESOUREIRO COMPETE:
- a - Arrecadar as mensalidades ou outras quaisquer importância, lançando-a no Livro Caixa e será responsável pela soma que ficar em seu poder;
 - b - Efetuar pagamentos de despesas sempre com prévia autorização assinada pelo Presidente;
 - c - Prestar contas até o dia 15 (quinze) referente ao movimento financeiro do mês anterior;
 - d - Apresentar no fim do mandato um balanço geral com os documentos comprovantes;
 - e - Indicar a Diretoria os sócios faltosos com os cofres da Sociedade.
- ARTIGO 16º - AO DIRETOR ESPORTIVO COMPETE:
- a - Organizar quadro de esportes e jogos;
 - b - Apresentar em reuniões da Diretoria, Licenças punições de qualquer assunto programado pela Sociedade.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

- ARTIGO 17º - É condição essencial para ser sócio ter no mínimo 18 anos de idade,
- a - Quando um sócio for considerado menor de idade tornar se necessário a autorização dos pais ou tutor;

051096

15 MAR 88

- b - As propostas de admisaão dos sócios serão firmados por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos;
- c - É facultada a Diretoria o direito de julgar previamente te as condições morais do proponente e decidir pela a aprovação.

- ARTIGO 18º - A proposta deverá constar:
- a - Nome por extenso do candidato;
 - b - Data do nascimento;
 - c - Nacionalidade e naturalidade;
 - d - Estado civil;
 - e - Profissão.



CAPÍTULO V

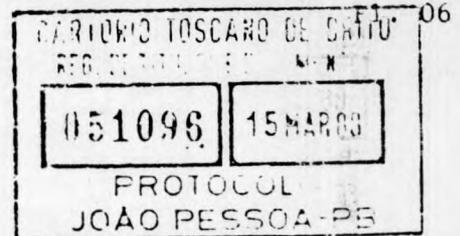
DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES

- ARTIGO 19º - O quadro social será constituído das seguintes classes:
- a - Fundadores;
 - b - Contribuintes;
 - c - Atletas;
 - d - Correspondentes;
 - e - Beneméritos,
- ARTIGO 20º - Ficam discriminadas as diversas categorias de Sócios:
- FUNDADORES: Os que assinaram a ata de Fundação da Sociedade;
- CONTRIBUINTEs: Os que pagam jóias e mensalidades;
- ATLETAS: Os que se destinarem a praticar Esportes, e que obterem do Diretor de Esportes parecer favorável mediante provas praticadas;
- CORRESPONDENTES: Os que residem fora da Capital ou Estado;
- BENEMÉRITOS: Os que tenham prestado relevantes serviços à Sociedade,

CAPÍTULO VI

DEVERES DOS SÓCIOS

- ARTIGO 21º - a - Acatar e cumprir fielmente o que estipulam este Estatuto bem como o regulamento interno da sede e das deliberações ou atos da Diretoria;
- b - Aceitar cargos para os quais forem eleitos ou nomeados salvo motivo excepcionais;



- c - Prestar apoio moral ou material a Sociedade;
- d - Votar ou ser votado quando maior de 21 anos, ou emancipado para qualquer cargo;
- e - Propor a admissão de Sócios Contribuintes



CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

- ARTIGO 22º - Serão eliminados, suspensos ou censurados os sócios que:
- a - Prejudicarem a Sociedade Rural ou materialmente, por tarem-se de modo inconveniente e provocarem distúrbios na Sede;
 - b - Não pagarem três mensalidades consecutivas;
 - c - Desacatarem os Diretores da Sociedade ou violarem os Estatutos, regulamentos ou determinações da Diretoria;
 - d - O Sócio Eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido depois do parecer da Diretoria, aprovado pela maioria da Diretoria e pelo Conselho Deliberativo;
 - e - A pena de eliminação de um sócio só poderá ser feita quando aprovado pela maioria da Diretoria;
 - f - Não estão isentos das mensalidades os Sócios que estiverem suspensos de seus direitos.
- ARTIGO 23º - No caso de dissolução da Sociedade será nomeada entre os Sócios fundadores uma Comissão no sentido de administrar os bens móveis e imóveis e transferi-los para uma Instituição congênere.
- ARTIGO 24º - O presente Estatuto entre em vigor na data de sua aprovação.
- ARTIGO 25º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela maioria da Diretoria.

A C O M I S S Ã O

PRESIDENTE - VICE-PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO - 2º SECRETÁRIO - 3º SECRETÁRIO
1º TESOUREIRO - 2º TESOUREIRO - 1º COORDENADOR - 2º COORDENADOR - 1º FISCAL
2º FISCAL - 3º FISCAL - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - 1º SUPLENTE -
2º SUPLENTE - 3º SUPLENTE - DIRETOR GERAL.

LEI Nº 6015 de 31 de dezembro de 1973

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



TÍTULO III CAPÍTULO I

Art. 114 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

- I — Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Cíveis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;
- As sociedades cíveis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

Art. 119 — A existência legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.

Parágrafo Único — Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.

Art. 121 — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Art. 122 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:

- I — Os jornais e demais publicações periódicas;
- II — As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;
- III — As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;
- IV — As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 24/88.

EMENTA - Reconhece de utilidade pública à Associação Beneficente Araçagiense e dá outras providências.

AUTOR - ROBERTO PAULINO DE SOUZA (DEPUTADO)

RELATOR - WALDIR BEZERRA CAVALCANTI (DEPUTADO)

PARECER.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 24/88, pretende o Deputado Roberto Paulino de Souza, reconhecer de utilidade pública a Associação Beneficente Araçagiense, com sede e foro no Município de Araçagi, sem fins lucrativos, tendo como finalidade principal a educação, pesquisa, apoio a agricultura e atender aos mais carentes Araçagienses.

Anexa ao Projeto, XEROX dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão do Cartório Toscano de Brito, com data de 15 de Março de 1988.
- 2 - C.G.C. de Nº 08.582.926/0001-44, datado de 21/ de Abril de 1988.
- 3 - Diário Oficial, datado de 01 de Março de 1988.
- 4 - Estatutos Sociais, registrado no Cartório Toscano de Brito, com protocolo de nº 05.10.96 de 15 de Março de 1988.
- 5 - Lei Nº 6015, de 31 de Dezembro de 1973.

Satisfazendo assim a Sociedade ora beneficiada, os requisitos legais, somos pela sua aprovação.

É O PARECER. Sala da Comissão 19 de Maio de 1988.

Antonio Waldir Bezerra Cavalcanti
 PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em
 discussão única.

Em

02/06/88
 1º. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 24 Sob No. 2488
 em 04 / 05 / 87

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia 10 / 09 / 87

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
 Técnicas.
 em 10 / 09 / 87

A Comissão de Constituição, Legis-
 lação e Justiça.
 em 10 / 09 / 87

SECRETÁRIO

funcionário da Coordenadoria da
 Área Legislativa.

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
 da Com. de Justiça
 em 10 de 09 de 87
 Secretário da Comissão

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
 Lei n. 2488
 em 10 de 05 de 1988
 Secretário da Comissão



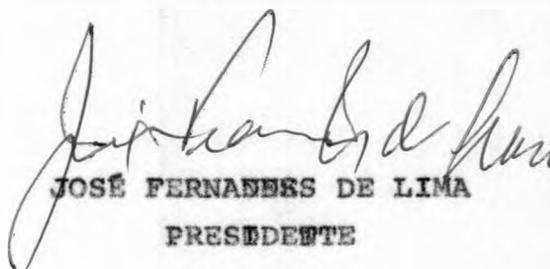
GP/Ofício nº 144/88
ejs.

Em 08 de junho de 1988.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Esce
lência para fins Constitucionais, o Projeto de Lei nº 24/88, ,
aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão realizada no
dia 07 do corrente, o qual " Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Beneficente Araçagiense e dá outras providências".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelên
cia os meus protestos de elevada consideração.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Dr. FARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
N E S T A /



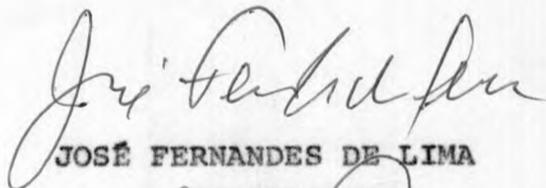
PROJETO DE LEI Nº 24/88.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente Araçagiense e dá outras providências.

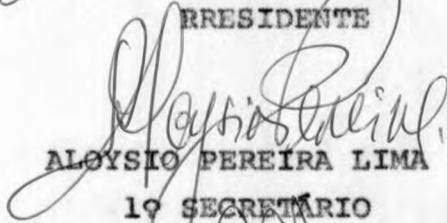
Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARAÇAGIENSE, com sede e nôo cípio de Araçagi.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

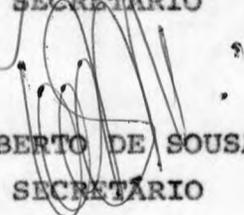
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 1988.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA

RESIDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PUELINO
2º SECRETÁRIO